**EDITAL DE DISPENSA**

**Processo Administrativo: nº 05/2025 Dispensa Física: nº 01/2025**

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos cedidos pelo Município de Pranchita, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO Global por Lote***,* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução Municipal, nº 04/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**Data da Publicação no Diário Oficial**: 16/Junho/2025

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/junho/2025 às 08h30minh

**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 /junho/2025 às 16h

**DATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 /junho/2025 às 13h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:

[licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br)

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Rua Simão Faquinello, 364, Prédio da Prefeitura

**LINK DO EDITAL**: Portal Transparência: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php

**LINK DO PORTAL DA CÂMARA:** **https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ( X ) Sim ( ) Não

**Margem de Preferência Local/Regional**: ( ) Sim ( X ) Não

**Horário de Referência: Brasília-DF**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento, Manutenção Mensal, Hospedagem, Armazenamento, Migração de dados e Suporte do Web Site e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), a seguir relacionados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | | | | | | | | |
| Lote | Item |  | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 001 | 1 |  | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PORATAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA. | própria | SERV | 1 | 0,00 | 0,00 |
|  | 2 |  | SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇAO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 150GB E SERVIÇO DE E-MAILS COM 20 CONTAS E ESPAÇO TOTAL DE 5 GB por conta, DEDICADOS APENAS AOS E-MAILS. | própria | MÊS | 12,00 | 449,98 | R$ 5.399,76 |
| TOTAL | | | | | | | | R$ 5.399,76 |

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**
   1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.
   2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
   3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução n. 05/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.
   4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
   5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
      1. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
      2. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
   6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
      1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
      7. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
      8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
      10. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
      11. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Pranchita/PR.
2. **DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
   1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.
   2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), carimbado e assinado por representante da empresa, podendo ser através de assinatura digital, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
      1. Optando o fornecedor pelo envio eletrônico via e-mail da proposta, requer seja, após o envio da proposta, entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, pelo telefone 46-3540-1209, afim de informar o encaminhamento da proposta e verificação do recebimento da mesma.
      2. As propostas poderão ser protocoladas de forma física junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, localizado na Rua Simão Faquinello, 364, Centro, no Prédio da Prefeitura e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
      3. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
      4. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$).
      5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, será realizada diligência e concedido prazo para correção da proposta, não havendo correção da proposta dentro do prazo será desclassificada a empresa que apresentar divergência de valores no orçamento de disputa, sendo classificada a segunda colocada se preenchido o orçamento correto”
      6. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
   3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
      1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
3. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
   2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
   3. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
   4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
   5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
      1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.
      2. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da Câmara, conforme orçamentos iniciais anexos ao processo, com os valores adequados à proposta vencedora.
   6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
      6. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou do objeto.
   8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
   9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
   10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4. **HABILITAÇÃO**
   1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor que lograr vencedor, após a apresentação dos lances.
   2. Como condições ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
      1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
      2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte>
      3. Consultas do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
   3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
   4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
   5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
   6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
   8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
   9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, junto à sede da Câmara, no prazo de até 24 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
   10. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
   11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
   13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
5. **CONTRATAÇÃO**
   1. **QUANTO AOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:**
      1. A(s) licitante(s) vencedora será convocada, para que em 05 dias envie a documentação necessária.
      2. Em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo, poderá a vencedora nestes 05 dias justificar o atraso e terá automaticamente mais 05 dias de prazo para regularização e apresentação, caso passados esses 10 dias de prazo sem a apresentação de todos os documentos, será a mesma desclassificada.
      3. O proponente deverá, também, apresentar as seguintes informações:
         1. que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
         2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
         3. que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
         4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
         5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
         6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
   2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
   4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
   5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   6. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
   7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
   8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência desta Contratação.
   9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6. **SANÇÕES**
   1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.
7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O Edital e seus anexos será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.pranchita.pr.leg.br/> e no Diário oficial <https://www.dioems.com.br/pesquisa.php> , disponível no endereço acima descrito.
   2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
      1. republicar o presente aviso com uma nova data;
      2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
      3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
      4. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
      5. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
      6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
   3. As providências do subitem 9.2. alínea a) e b), acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
   4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
   5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
   6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
   7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
   10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
   11. Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
   12. Da sessão pública será lavrada Ata.
   13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/225/id/0/mod/1/cat/0/>

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo; ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada

ANEXO VII - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados

Pranchita/PR, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adelar Gilvani Radaelli Inácio Bonatto

Presidente Diretor Administrativo

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação Jurídica:**

**Os documentos aqui exigidos, deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05, em caso justificado, pela empresa que for declarada vencedora.**

* 1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
  2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
  5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

1. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**
   1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
   5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
   7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO: CÂMARA DE PRANCHITA – PR** | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2025 | | DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025 | | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE | | |
| EMPRESA – RAZÃO SOCIAL: | | | | CNPJ/CPF: |
| ENDEREÇO: | | | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | | | TELEFONE: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | CPF: |
| RG: | E-mail: | | | |
| |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ITENS | | | | | | | | | | Lote | Item |  | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total | | 001 | 1 |  | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PORATAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA. | própria | SERV | 1 | R$ | R$ | | 2 |  | SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇAO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 150GB E SERVIÇO DE E-MAILS COM 20 CONTAS E ESPAÇO TOTAL DE 5 GB por conta, DEDICADOS APENAS AOS E-MAILS. | própria | MÊS | 12,00 |  | R$ | | TOTAL | | | | | | | | R$ | | | | | |

O prazo de validade da proposta é de ( ) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: , Agência: , Conta Corrente:

.

Prazo de entrega/execução: **O prazo para a instalação será de 30 (trinta) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada**.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local de de 2025.

Representante Legal

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**
   1. **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento, Manutenção Mensal, Hospedagem, Armazenamento, Migração de dados e Suporte do Web Site e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).**
2. **MOTIVAÇÃO:**
   1. Esta contratação visa a Manutenção do site e do Portal da Transparência da Câmara de Pranchita, bem como a hospedagem dos e-mails institucionais desta Casa, para que possamos efetivar o princípio da Transparência, do acompanhamento das informações pelos cidadãos e para que possamos efetivas os serviços essenciais desta Casa de Leis.
3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1 Justifica-se a aquisição destes serviços tendo em vista a necessidade da Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência desta Casa (www.pranchita.pr.leg.br), já que necessitamos manter ativo tanto o nosso site, quanto o Portal da Transparência, por serem exigências legais.

3.2 A hospedagem dos e-mails se dá tendo em vista que o fornecedor dos e-mails, o Senado Federal, não disponibiliza mais hospedagem a estes, sendo que fica ao encargo de cada Câmara, contratar a sua hospedagem.

3.3. Da mesma forma, este ano entramos em contato com o sistema Interlegis, e a nossa intenção seria a de migrarmos para o sistema do Senado Federal, ocorre que, tanto pela falta de pessoal qualificado para tanto, já que nosso quadro é enxuto, quanto pelo fato de que, de qualquer forma teríamos que contratar a hospedagem dos e-mails, entendemos por bem que seria esta a melhor solução a ser tomada, ou seja, a contratação de empresa para manutenção do site, hospedagem do site e dos e-mails, bem como suporte ao Portal da Internet e ao Portal da Transparência, que envolve também aspectos de ouvidoria entre outros conforme segue abaixo.

3.4 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviços de valor compatível com a contratação direta.

3.5 Justifica-se essa contratação com base na Lei de Acesso a Informação, na necessidade da Transparência das ações públicas, do acesso a população ao que acontece no Legislativo Municipal, bem como para o regular desempenho das funções dos servidores desta Casa de Leis.

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento, Manutenção Mensal, Hospedagem, Armazenamento, Migração de dados e Suporte do Web Site e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)), a seguir relacionados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | | | | | | | | |
| Lote | Item |  | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 001 | 1 |  | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PORATAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA. | própria | SERV | 1 | 0,00 | 0,00 |
|  | 2 |  | SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇAO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 150GB E SERVIÇO DE E-MAILS COM 20 CONTAS E ESPAÇO TOTAL DE 5 GB por conta, DEDICADOS APENAS AOS E-MAILS. | própria | MÊS | 12,00 | 449,98 | R$ 5.399,76 |
| TOTAL | | | | | | | | R$ 5.399,76 |

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** deste certame está em R$ 5.399,76 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Para a composição do Menor Valor obtido em cotação adotado para esta contratação, fora realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, ainda realizado consultas em sítios eletrônicos a exemplo do Painel de Preços e contratos semelhantes em órgãos Municipais.

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O WEB SITE:**

5.1.1 Manutenção e desenvolvimento de LAYOUT para o site;

5.1.2 O site deve rodar e ser acessível de qualquer navegador web;

5.1.3 Link e interação com as redes sociais mais populares;

5.1.4 O Web Site e Portal da Transparência deverá conter ferramentas para ACESSIBILIDADE. 5.1.5 Símbolo de Acessibilidade; Caminho de páginas Percorridas; Opção Alto Contraste; Redimensionamento de Texto; Teclas de Atalho

5.1.6 Deverá conter ao final de Portal da Transparência e Web Site, o nome do Gestor do Portal da Transparência; Horário de Atendimento e Endereço.

5.1.7 Prazo de atualização, ajustes, migração dos serviços já existentes para aprovação: 30 dias.

**5.2. ESTRUTURA DO WEB SITE:**

**PÁGINA PRINCIPAL**

Página inicial do Web Site deverá conter os com os seguintes recursos:

- Menus de navegação;

- Menu de acesso rápido(Busca pelo site);

- Menu de acesso para o portal da transparência e Diário Oficial e Contato;

**Barra no Topo Web Site: Início; Mapa do Site; Institucional; Legislativo, Sessão Ao Vivo e Perguntas Frequentes.**

* **Menu** [**INÍCIO**](https://www.pranchita.pr.leg.br/home)
* **Menu** [**MAPA DO SITE**](https://www.pranchita.pr.leg.br/map)
* **Menu INSTITUCIONAL:**
* Sub Menu:
  + [Histórico Municipal](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/110/id/42)
  + [BIOGRAFIA VEREADORES](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/282)
  + [MOÇÃO e SESSÃO SOLENE](https://www.pranchita.pr.leg.br/gal/men/14)
  + [Ex-Presidentes](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/109/id/28)
* **Menu LEGISLATIVO**
* Sub Menu:
  + [Mesa Diretora](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/104/id/39)
  + [Comissões](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/103/id/40)
  + [Pauta das Sessões](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/273)
  + Pauta das Comissões
  + [Ata das Sessões](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/275)
  + [Lista de Presença](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/274)
  + [Projeto de Leis](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/276)
  + [Proposições](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/106)
  + [Plenário/Reuniões](https://www.pranchita.pr.leg.br/inst/men/107/id/23)
  + [Votação Nominal](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/334/)
  + [Relatório de Gestão e Atividades Legislativas dos Parlamentares](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/300/)
  + [Verbas Indenizatórias Parlamentares](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/302/)
  + [Gastos Parlamentares](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/301/)
  + [Julgamento das Contas do Legislativo pelo TCE/PR](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/335/)
  + [Julgamento das Contas do Prefeito](https://www.pranchita.pr.leg.br/doc/men/280)
* **MENU SESSÃO AO VIVO:**
* Sub Menu:
  + [**YOUTUBE:** https://www.youtube.com/channel/UCx8Qw04ZUUJCGX1oLSpHH2w](YOUTUBE:%20%20https://www.youtube.com/channel/UCx8Qw04ZUUJCGX1oLSpHH2w%20)
  + [**FACEBOOK:**](FACEBOOK:%20%20%20)  <https://www.facebook.com/pranchita.camara.7>
* - Módulo multimídia para exibição de vídeos (TV Câmara);
* [**PERGUNTAS FREQUENTES**](https://www.pranchita.pr.leg.br/faqs/men/337/)

Em sequência deverá conter:

- Banner de fotos cidade de Pranchita;

- Módulo: **O QUE PROCURA?** (links de acesso rápido e recursos aos Menus do Portal da Transparência):

- Pesquisa de Satisfação;

- Resultado da Pesquisa de satisfação;

- Carta de Serviços ao Usuário;

- LAI;

- LGPD;

- Radar da Transparência;

- Leis Municipais;

- Recomendação Administrativa;

- Concurso Público;

Na sequência:

- Previsão do tempo;

- Área total do Município de Pranchita/PR;

- Total População;

- Data;

- Banner para informativo com as últimas notícias;

- Banner com as fotos dos vereadores;

- Mapa com a localização do endereço da Câmara;

- Endereço;

- Contato;

- E-mail;

- Horário de Atendimento;

- Gestor do Portal;

- Última atualização.

**5.3. ESTRUTURA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:**

- Barra de filtro por busca rápida por nome e por data;

- MENU:  **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA EQUIPLANO**:

http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/

- MENU: **ACESSO A INFORMAÇÃO**:

- Sub Menu:

* SAUC/e-SIC;
* Relatório de Pedido SAUC/ e-SIC;
* Prazo e-SIC;
* Ouvidoria;
* Ouvidoria Presencial;
* Rol de Informações Desclassificadas;
* Rol de Informações Classificadas Sigilosas;
* LAI – Lei de Acesso a Informação;
* LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

- MENU: **LICITAÇÃO/ CONTRATOS E CONVÊNIOS;**

- Sub Menu:

* Edital/ Contratos e Avisos de Licitação;
* Edital Dispensa 14.133;
* Dispensas e Inexigibilidades;
* Termo de Cooperação Técnica:
* Licitação em Aberto;
* Licitações Finalizadas;
* Ata de Registro de Preços;
* Aditivos;
* Contratação Direta;
* Fiscais de Contrato;
* Plano de Contratações Anuais;
* Relação de Licitantes Sancionados;
* Relação de Licitações/ Contratos e Compras;
* Convênios/ Transferências Voluntárias;
* Relações de Cessões e Permutas de Bens:
* Recomendação Administrativa.

- MENU: **LEIS E ATOS**:

-Sub Menu:

* Lei Orgânica Municipal;
* Regimento Interno;
* Leis Municipais;
* Resoluções;
* Decretos;
* Portarias;
* LOA;
* PPA;
* LDO

- MENU: **RECURSOS HUMANOS:**

**-** Sub Menu:

* Concurso Público;
* Quadro Funcional;
* Servidores e Salários;
* Funcionários Temporários;
* Servidores Cedidos por outros órgãos;
* Estagiários e Menor Aprendiz;
* Terceirizados;
* Cartões Corporativos;
* Verbas de Representação;
* Reembolso;
* Tabelas de Diárias;
* Requerimento de Diárias;
* Diárias;

- MENU: **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**-** Sub Menu:

* Receita/Despesa por Categorias – Anexo 1;
* Receitas por categorias Anexo 2;
* Despesas por categorias Anexo 2;
* Despesas Consolidado – Anexo 4;
* Despesas por Função – Anexo 5;
* Despesas por Função – Anexo 6;
* Despesas por Função/Sub função – Anexo 7;
* Despesas Programa de Trabalho do Governo – Anexo 8;
* Despesas por Órgão – Anexo 9;
* Comparativo Receita Prevista – Anexo 10;
* Comparativo Despesa – Anexo 11;
* Balanço Orçamentário – Anexo 12;
* Balanço Financeiro – Anexo 13;
* Balanço Patrimonial – Anexo 14;
* Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15
* Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16
* Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17
* Demonstração dos Fluxos de Caixa;
* Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
* Despesa Orçamentária;
* Balanço Orçamentário;
* Plano de Contas;
* Receita Corrente Líquida;
* Plano Estratégico Institucional;
* Audiência Pública.

- MENU – **EXECUÇÃO FINANCEIRA/LRF**

- Sub Menu:

* Relatório de Gestão Fiscal – RFF;
* Extratos Bancários;
* Aplicação Financeira;
* Operação Financeira de Qualquer Natureza;
* Empenho/Liquidação e Pagamento;
* Balancete Financeiro Mensal;
* Nota Fiscais/Nfe;

- MENU – **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

- Sub Menu:

* Organograma;
* Registro de Competências;

- MENU – **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- MENU – **RADAR DA TRANSPARÊNCIA**

- MENU – **OBRAS**

**5.4. SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DO SITE**

Área administrativa disponibilizada à Câmara Municipal de Pranchita de forma on-line para gerenciamento de conteúdo do site, com interface amigável e de fácil atualização, com os seguintes recursos:

- Cadastro e gerenciamento de usuários;

- Diferentes níveis e permissões de acesso de usuários;

- Editor para publicação e edição de conteúdo e arquivos do site;

- Editor para publicação de notícias;

- Publicação de vídeos e áudio;

- Sistema de busca avançada;

- Relatórios quantitativos de acesso ao site;

- Recurso para criação de galerias de fotos;

- Cadastro de banners;

- Backgrounds.

**5.5 OUVIDORIA/FALE CONOSCO**

- Ouvidoria – Sistema para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. A ferramenta deve permitir incluir as configurações gerais sobre a ouvidoria, com as informações: seleção do arquivo do formulário para solicitação na ouvidoria física, seleção do formulário de recurso na ouvidoria física, endereço, telefones, horário, e-mail, responsável, prazo de resposta, deve permitir habilitar ou desativar os tipos de chamados a serem abertos no canal (denúncia, dúvida, elogio, outros, reclamação, solicitação e sugestão), possibilidade de inserir os assuntos para a abertura dos chamados (nome do assunto, e-mail).

**5.6. SAUC/ e-SIC**

- SIC – Página em que os munícipes possam fazer solicitações de requerimentos via sitio em vários níveis de atendimento.

- SIC / Configurações – Página para cadastrar todas as informações exigidas pelo tribunal de contas, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.

- SIC / Termos de Uso - Termos de aceitação para utilização do sistema SIC através de um formulário contendo os seguintes campos: descrição.

- SIC / Categorias – Cadastro de categorias contendo os seguintes campos: nome da categoria e selecionar se o item estará ativo ou não no sitio.

- SIC / Relatórios – Página que serão exibidos os relatórios dos protocolos gerados no sic, será possível filtrar os mesmos por situação e data de início e fim. Após filtrados o sistema irá permitir imprimir os relatórios.

**5.7. HOSPEDAGEM**

O Servidor deve estar localizado no Brasil, com garantia de uptime de 99.9% e backup diário.

O espaço disponível na hospedagem deve ser de 200 GB (gigabytes) e a transferência mensal ilimitada.

Deverá ter disponível 20 (vinte) endereços de e-mail, com espaço total de 5 gb dedicados a cada conta de e-mail, com boa capacidade de UPLOAD e envio de anexos.

1. Códigos Criptografados;

2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

4. Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service);

5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;

6. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

**5.8. MANUTENÇÕES TÉCNICAS**

5.8.1 O contratado deverá prestar a manutenção técnica sempre que necessário para garantir o funcionamento do site e seus recursos.

**5.9. SUPORTE**

5.9.1 O contratado deverá prestar suporte técnico via telefone, e-mail, whatsapp ou presencial quando necessário, com prazo de solução de suporte de 3 dias úteis.

**5.10. BACKUP**

5.10.1. A Contratada deverá realizar o backup de todas as informações inseridas pela Contratante, através da utilização do sistema, independentemente do meio utilizado e do local de armazenamento.

5.10.2. Considerando o sistema em ambiente web, a empresa Contratada será responsável por realizar backup Diário do banco de dados do sistema em uso, em todos os seus módulos, incluindo quaisquer outros arquivos externos que sejam referenciados pelo banco de dados, devendo disponibilizar para a Contratante o acesso aos arquivos de backup e informações para sua restauração, sempre que solicitado.

5.10.3. Caso exista algum software da empresa Contratada que armazene dados localmente na rede interna da sede da Contratante, a Contratada será responsável por fornecer software para realização de backup automático dos dados do sistema em uso, em todos os seus módulos, incluindo quaisquer outros arquivos externos que sejam referenciados, ou fornecer informações técnicas ao pessoal técnico da Contratante, para que possam ser geradas rotinas de backup das informações, automatizadas através de outras formas.

5.10.4. Deverá ser dada ao pessoal técnico da Contratante, orientações e a devida permissão de administrador para restauração do backup e acesso aos dados do banco de dados instalado localmente, para ações de conferência, auditoria e manutenção.

5.10.5 A Contratada deverá indicar software para que possa ser acessado e restaurado o backup do banco de dados local, se existir, possibilitando o acesso aos dados. Deverá ser indicado pela Contratada, preferencialmente, softwares open source, para restauração e acesso ao banco de dados, visando não gerar ônus para a Contratante.

5.10.6. Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a acorrer.

**5.11. FORNECIMENTO DE DADOS DO SISTEMA**

5.11.1 Por solicitação da Contratante, a Contratada obriga-se a fornecer os dados existentes inseridos no seu sistema, atendendo aos seguintes requisitos:

5.11.1.1 Fornecer arquivo em formato texto com o código SQL para criação de tabelas e inserção de dados ou fornecer o banco de dados e suas credenciais de acesso, incluindo senhas de acesso com usuário administrador, indicando a ferramenta a ser utilizada para o seu gerenciamento e acesso.

5.11.1.2. Fornecer manual contendo o layout dos campos de cada tabela do sistema. O layout deverá descrever as informações por tabela, contendo informações de cada campo, indicando seu nome, tipo, tamanho, campos que compõem a chave primária, chave secundária, campos obrigatórios e suas validações. Caso a Contratada não disponha do referido manual para fornecimento em tempo hábil, para migração de dados, por exemplo, deverá disponibilizar através do seu suporte o atendimento para esclarecimentos quanto a estrutura de armazenamento das informações em seu sistema.

5.11.1.3. O manual com o layout dos campos e o arquivo com o código SQL deverá conter os dados de cada tabela, considerando a sua ordem de criação, obedecendo as validações de integridade existentes para o banco de dados do sistema. A execução do arquivo SQL em ferramenta de gerenciador de banco de dados apropriada deverá criar o banco de dados, suas tabelas e relações e inserir todos os dados nas tabelas de forma íntegra, sem erros, obedecendo ao conjunto de dados existente na data definida para a sua obtenção.

5.11.1.4. Caso o sistema armazene outros tipos de arquivos externamente ao banco de dados, mas que sejam referenciados por ele e/ou pelo próprio sistema, deverá ser fornecido backup destes arquivos, além de documentação do funcionamento da estrutura de armazenamento destes arquivos externos ao banco de dados, utilizada pelo sistema, considerando as regras do sistema e as formas de criação e armazenamento dos arquivos nesta estrutura.

5.11.1.5. Caso o sistema não utilize banco de dados relacional para o armazenamento das informações, os dados a serem fornecidos deverão permitir a sua identificação e identificação das coleções e documentos existentes, em formato próprio, reconhecido pelo mercado, com no mínimo as informações citadas para o banco de dados relacional, quando possível. Para este caso, deverá ser aprovada pela Contratante a forma de disponibilização das informações do sistema existente, devendo permitir, usando ferramenta apropriada indicada pela Contratada e se possível disponível gratuitamente no mercado, recriar a mesma estrutura de dados utilizada pelo sistema

**5.12 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO**

5.12.1. A conversão/migração dos dados é o processo de transferência dos dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela Contratante, para a base de dados do sistema da Contratada.

5.12.2. A empresa Contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Contratante, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional.

5.12.3. A conversão/migração, incluindo a carga de dados no sistema da Contratada, a partir dos arquivos do sistema em uso, com o aproveitamento de todos os seus dados cadastrais e informações, são de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

5.12.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para a execução da extração, transformação, validação e carga dos dados para o novo sistema.

5.12.5. As importações deverão ser feitas garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados, existentes no banco de dados, sem perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

5.12.6. Na eventual necessidade de recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes nos sistemas legados, para dados considerados obrigatórios no sistema em implantação e que estão inconsistentes ou incompletos nos sistemas atuais, a empresa Contratada deverá alterar os programas de extração, transformação e carga para implementar as regras de negócio definidas para tratamento de cada caso.

5.12.7. Caso exista a necessidade de cadastramento manual de dados, que por quaisquer motivos não puderam ser migrados, esta atividade será de responsabilidade da empresa Contratada, com acompanhamento de representante da Contratante.

5.12.8. A Contratada deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

5.12.9. A Contratada deverá efetuar a conversão/conferência dos dados do banco de dados da Contratante em todos os seus módulos.

5.12.10. Visando evitar problemas de cumprimento de prazos legais para o envio ou disponibilização de informações a órgãos de Controle, mediante análise e acordo entre as partes, mantendo a devida integridade das informações, a Contratada poderá iniciar a migração de dados a partir do exercício atual, considerando ainda informações do Portal da Transparência, ficando mantida a mesma obrigação de migração em relação aos dados de anos anteriores.

5.12.11. O não atendimento dos prazos para envio das informações a órgãos de Controle, em decorrência de atraso na migração dos sistemas pela Contratada, implicará em imputação à empresa Contratada, da responsabilidade pelas despesas decorrentes da regularização necessária.

5.12.12. Deverá ser elaborado um plano de comunicação relacionado ao projeto de migração, onde constará as formas de comunicação a serem utilizadas, as partes interessadas a serem informadas e os momentos para o envio de informações relacionadas ao projeto.

5.12.13. Após a realização da migração dos dados, caso sejam identificados erros, as devidas correções deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.12.14. É de responsabilidade da empresa Contratada o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido.

5.12.15. A empresa Contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket, sempre que solicitado pela Contratante, especialmente ao final do contrato.

**5.13 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

5.13.1 A contratada deverá assim que requisitada, fazer as adequações solicitadas e que tenham por origem as inspeções oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente aquelas realizadas afim de que seja aferido o Índice de Transparência Pública – ITP.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:**

A presente Processo será regida na forma da Lei 14.133/21, e resoluções que regulamentam o processo de compra na Câmara Municipal de Pranchita.

Modalidade: Dispensa de Licitação

**Critério de Contratação: Menor preço Global por lote**.

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Contrato Social da Empresa

b) Alvará;

c) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, citando a elaboração de outros sites similares;

k) A Licitante deverá apresentar Declaração de que possui instalações administrativas físicas e infraestrutura técnica suficientes para o atendimento das demandas constantes neste Termo de Referência;

**Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.**

**8 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**:

Os serviços de Migração, Implantação com configuração e parametrização e treinamento, deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso aja fato impedidor devidamente comprovado e justificado pela empresa contratada.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica, caso surjam empecilhos ao funcionamento do mesmo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**9- PRAZO DE VIGÊNCIA**:

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10- FORMA DE PAGAMENTO**:

**10.1 Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Câmara deverá realizar as consultas pertinentes para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.2 Prazo de pagamento**

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

**10.3 Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto. Que deverá ser indicado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**FONTE DA DESPESA:**

**01 Câmara**

**0080 – Conta de Despesa**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:**

**01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~**

**DESTINAÇÃO DE RECURSO:**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**

**12 – REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea

III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

**14 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;

f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

g) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

**14.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

b) Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem defeito e/ou forem divergentes das características impostas;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

e) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

g) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;

h) Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**16 - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Ana Paula Viecelli Nunes, Gestora do Portal desta Casa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**17 - GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será Inácio Bonatto, que em sua função coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação fiscal técnica por ele também realizada, administrativa e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado os termos do contrato.

**18 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:**

18.1 Menor preço global por lote.

18.2 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo obrigatoriamente conter:

18.3 Descrição do serviço, Marca, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total;

18.4 Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

**19 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e o foro será o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Pranchita/PR, em 09 de junho de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli Inácio Bonatto

Presidente Diretor Adminstrativo

# ANEXO IV

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

# DISPENSA Nº 01/2025

# PROCESSO 05/2025

Contrato administrativo que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA** e a empresa, XXXXna forma abaixo, nos termos da Dispensa nº 01/2025:

# CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA,

pessoa jurídica de direito Público Interno inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ADELAR GILVANI RADAELLI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg nº , inscrito no CPF/MF, sob o nº, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR;

**CONTRATADA:** , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º , com sede à , neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). , brasileiro(a), portador(a) do RG nº , e do CPF sob n.º , residente e domiciliado(a), à .

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, conforme autorização de Contratação datada de xx/xx/xx, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO:**. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento, Manutenção Mensal, Hospedagem, Armazenamento, Migração de dados e Suporte do Web Site e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita ([www.pranchita.pr.leg.br](http://www.pranchita.pr.leg.br)).

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | | | | | | | | |
| Lote | Item |  | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 001 | 1 |  | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PORATAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA. | própria | SERV | 1 |  |  |
|  | 2 |  | SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇAO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 150GB E SERVIÇO DE E-MAILS COM 20 CONTAS E ESPAÇO TOTAL DE 5 GB por conta, DEDICADOS APENAS AOS E-MAILS. | própria | MÊS | 12,00 |  | R$ |
| TOTAL | | | | | | | | R$ |

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ .**

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro –** O prazo para a instalação será de 30 (trinta) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.

**Parágrafo Segundo-** A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;

1. A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados; sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, extensível a mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa, devidamente justificado;
2. Executar os serviços de migração dos dados existentes no atual portal, cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
3. Para a migração das informações do banco de dados da Câmara de Vereadores para novo sistema, os dados deverão ser extraídos do Utilizados, bem como todas as informações de menus, submenus, fotos e notícias contidas no site atual da Câmara de Vereadores do Município de Pranchita <https://www.pranchita.pr.leg.br/> ;
4. É de total responsabilidade da empresa contratada a migração dos dados, inclusive de um eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puder ser migrada;
5. É de responsabilidade da empresa contratada o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido;
6. A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Câmara de Vereadores, especialmente no final do contrato.

Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.

# Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento e deslocamentos para instalação e assistência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou boleeto, que deverá ser indicado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Pranchita, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA**:**

*01 Câmara*

*0080 – Conta de Despesa*

*FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:*

*01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal*

*DESTINAÇÃO DE RECURSO:*

*3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação*

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
7. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

# CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
2. Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem defeito e/ou forem divergentes das características impostas;
4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021 a contratada que:

* 1. não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços
  2. apresentar documentação falsa;
  3. deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
  4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  5. cometer fraude fiscal;
  6. comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
2. impedimento em licitar e contratar com o poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois)

anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente

de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do poder Legislativo, às seguintes penalidades:

1. Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato,
2. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela CÂMARA DE VEREADORES:

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste

item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas

meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Parágrafo oitavo - Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá a contratada sofrer pena de advertência, que será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo nono - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Parágrafo décimo - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO E DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato do contrato, podendo ser renovado/prorrogado por PERÍODO SUPERIOR, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21 sobre o tema, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Conforme previsão do artigo 125, poderá a Câmara acrescer ou suprimir em até 25% o contrato sobre o valor inicial, estando o contratado obrigado a aceitar.

Conforme os artigos 130 e 131 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, há a possibilidade de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, mediante comprovação do contratado.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇAO DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de

2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

1. GESTOR DO CONTRATO: INÁCIO BONATTO
2. FISCAL DO CONTRATO: ANA PAULA VIECELI NUNES

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano. bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Pranchita/Pr, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Dispensa Física nº 01/2025**

**Processo Administrativo 05/2025**

Eu , subscrito abaixo, DECLARO que a empresa , pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço

, município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade , de de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**

# ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Dispensa nº .01/2025**

**Processo Administrativo nº 05/2025**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada no Unidade Federativa \_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 01/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

* 1. **-** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  2. **-** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  3. **-** conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
  4. - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PRANCHITA, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
  5. **-** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  6. **-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  7. **-** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
  8. **–** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

* 1. **–** Nomeia e constitui o(a) senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob

n.º..................................., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

* 1. **-** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

* 1. – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/ , de de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**

**ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**LEI N. 13.709/2018**

À Câmara Municipal de Pranchita – PR

A Empresa................................................................................., devidamente inscrita no CNPJ

sob n.º ............................................., com sede à ................................., Nº ,

Bairro .........................., na Cidade de ........................, Estado: ........................, CEP: ..............

neste ato representada pelo(a) Sr(a)...................................................................portador(a) do RGnº ........................................., e do CPF sob n.° ............................, sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Pranchita PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara de Pranchita - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara de Pranchita- PR.

1. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar a Câmaa de Pranchita - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD

Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Pranchita, ...... de de 2025

Nome: ............. Cargo: ...........................